



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.**

# **EDITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.**

### **ANEXOS:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

**Anexo IV:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Minuta do Termo de Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.**

**Data de Recebimento das Propostas: 31/08/2022 das 08:00 às 08:00 (horário de Brasília).**

**Data de Abertura: 04/08/2022 às 08:30 (horário de Brasília).**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 3.678/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; Lei Complementar nº. 123/2006; bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e produtos comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 025/2022, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

### **1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

1.1 - O objeto do presente Pregão Presencial é o registro de preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para fornecimento de serviços gráficos, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa-MT;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) em dissolução ou em liquidação;
- g) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos produtos descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes devidamente autenticados pelo tabelião do cartório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**01 – PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.**

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento original de identidade do representante da licitante;

b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de Instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;

c) No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

d) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

**e) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

f) - Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, para efeito de comprovação ou não de ME/EPP, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 1º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO -DNRC Nº 103 DE 30.04.2007.**

**OBS.:** Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "e" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.6 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

**4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

**4.8 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.**

4.9 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e Pen Drive e aos Documentos de Habilitação** deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de serviços gráficos **LICITANTE:**

**CNPJ.:**

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL, MEIO FÍSICO E DIGITAL EM PEN DRIVE).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de serviços gráficos **LICITANTE:**

**CNPJ.:**

**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**5.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, a autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão**

5.4 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.5- O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.7 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.8 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

**5.9 – Será disponibilizado para os licitantes arquivo do sistema GEXTEC, pelo e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br) ou pelo site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), em formato de ZIP, arquivo XML com proposta e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO, para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.**

**5.10 – EXCEPCIONALMENTE EM CASO DE NÃO ABRIR O ARQUIVO DIGITAL APRESENTADO EM PENDRIVE, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual. As licitantes poderão solicitar ajuda para preenchimento das propostas via telefone ou poderão comparecer pessoalmente na sede da prefeitura municipal até o último dia útil que anteceder a abertura do certame para possíveis esclarecimentos quanto ao preenchimento da mesma.**

**5.11 – Não serão aceitas propostas que forem feitas em outro sistema que não seja o GEXTEC PROPOSTA, pois as compatibilidades entre os sistemas, para a exportação das informações, ficarão comprometidas.**

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

#### **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

##### **A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

##### **B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

#### **C –DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

#### **D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.6.3.1I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT).

**Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis os assim apresentados:**

##### **a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- 1) Publicados em Diário Oficial; ou
- 2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

##### **b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):**

- 1) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

##### **c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- 1) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 2) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

##### **d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:**

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**Observação:** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital
- 2) SPED;
- 3) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 4) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo **de 90 (noventa) dias**;

IV - As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” não estão obrigadas a apresentar os documentos dos subitens III.

**V – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;**

### **6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

6.2.1 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

**6.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

6.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

### 7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

### 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 10 deste Edital).

**8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.**

### 9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.**

#### **10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

### **12 - DOS PREÇOS**

12.1 - O valor de cada produto corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

### **13 - DO CONTRATO**

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.**

14.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

**14.2** – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**14.3** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**14.4** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**14.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

**14.6** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.6.1** – O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

**14.7** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

15.1 - O recebimento do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os serviços serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento dos serviços não ocorram no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos do transporte para a substituição dos serviços correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

### **16 - DAS PENALIDADES**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do produto (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de produto ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de produtos, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br)

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 16 de agosto de 2022.

**Lilian Bitencourt**  
Pregoeira Oficial



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

### **ANEXO I**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – INTRODUÇÃO.**

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, registro de preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para fornecimento de serviços gráficos conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.**

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de serviços gráficos, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento desses materiais se faz necessário para atender a demanda de forma eficaz e eficiente dando continuidade ao bom desempenho das atividades de todas as Secretarias Municipais, bem como promover adequada e satisfatória manutenção dos trabalhos e atendimentos ao público envolvidos e são atendidos em todos os setores da administração pública municipal.

2.2 - A vigência contratual é de até 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato.

2.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega do objeto nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

2.4 - Os produtos deverão ser entregues no município de Água Boa – MT, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E MÉDIAS ESTIMADAS.**

3.1 - O objeto deste Termo de Referência é a registro de preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para fornecimento de serviços gráficos, conforme itens abaixo relacionados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	33335	11615	ADESIVO EM VINIL, PARA USO EM MOTOTAXI REGISTRADO NO MUNICIPIO MEDINDO 20 X 8,5 CM, COM IMPRESSAO DIGITAL, REFLETIVO, POLICROMIA 4X0.	UNID	200	5,00	1.000,00
2	33390	270351-3	AGENDA DA FAMILIA - PROGRAMA PRO-FAMILIA SERVIÇOS GRÁFICOS Agenda tipo caderno grampeado, 4 paginas de capa, em papel offset de 120g/m2, revestido com laminação brilho, miolo 20 paginas em papel offset de 120g/m2, em 1/1 cor, medindo capa 21,0x30,2cm e miolo 15x21cm. ambos com fotolito.	UNID	200	25,00	5.000,00
3	25149	244080-6	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO DE 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 90G; 4 CORES; IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE; BLOCOS COM COM 100 FOLHAS; TAMANHO A5; PADRÃO F-16.	UNID	22	34,22	752,84
4	23530	244080-6	ATESTADO DE DOACAO - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 90G; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; 4 CORES; BLOCO COM 100 FOLHAS; TAMANHO A5; PADRÃO F-16.	UNID	20	27,50	550,00
5	23680	215783-7	BLOCO AUTOCOPIATIVO DE FICHA DO ENTREVISTADOR PARA CONCESSÃO BENEFICIO BOLSA FAMILIA (50X2) BLOCO AUTOCOPIATIVO; 56GR/M2; 2 VIAS; TAMANHO A4; 1/0 CORES; BLOCAGEM 50X2; NUMERADOS SEQUENCIALMENTE; 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL.	UNID	25	42,50	1.062,50
6	33360	16696	BLOCO DE REQUISICAO - (SERVICOS/MATERIAIS) - (BLOCO 100 FOLHAS)SERVIÇOS GRÁFICOS Bloco impressao em off-set, formato: F-20 numerado, 100 x 2 vias com cores diferentes, material: papel 56g autocopiativo, cor 4x0 acabamento: colado.	UNID	360	24,57	8.845,20
7	26745	221477-6	BLOCO - FICHA DE VISITA PAPEL SULFITE 120G - BLOCO 100X1	UNID	50	20,67	1.033,50
8	23611	236571-5	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B , COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL; PADRÃO F32, COR 1X0.	UNID	200	9,13	1.826,00
9	23331	222319-8	BLOCO - REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL - BLOCO 100X1 PAPEL SULFITE 75G - BLOCO 100X1	UNID	100	24,32	2.432,00
10	23558	286452-5	BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO - DENGUE (ORIENTACAO/SUGESTAO) - BLOCO CARBONADO 50X2 -1 VIA 21X29.7CM,1X0 COR ,TINTA EM AUTO COPIATIVO CB, COM FOTOLITO, COLADO PICOTADO E GRAMPEADO	UNID	50	25,95	1.297,50
11	23380	2786452-5	BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO (DESCRICAÇÃO DOS PROBLEMAS) - BLOCO	UNID	50	31,99	1.599,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			CARBONADO 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - BLOCO 50X2				
12	27013	244080-6	CADASTRO DOMICILIAR - BLOCO 100 FOLHAS TAMANHO A4; 1X0 CORES; SULFITE 56G; FRENTE; 100 FORMULARIOS POR BLOCO; PADRÃO F-9.	UNID	600	24,17	14.502,00
13	27014	244080-6	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 100 FOLHAS SULFITE 75G; 1X1 COR; TAMANHO A4; FRENTE E VERSO; 100 FORMULARIOS POR BLOCO; PADRÃO F-9	UNID	600	24,11	14.466,00
14	23514	343731-0	CARDENETA DE SAUDE HIPERTENSOS E DIABETICOS 21x 29 EM SULFITE 120GR COM 2 FOLHAS FRENTE E VERSO	UNID	1000	2,80	2.800,00
15	25150	417392-9	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO RECEPTOR CARTOLINA 180G; 2 CORES; IMPRESSAO FRENTE E VERSO; TAMANHO 11,8 X 8 CM APROX. PADRÃO F-64.	UNID	3000	0,67	2.010,00
16	33389	339958-3	CARTAO DE LEMBRANCA, DO TIPO VISITA - 11,00 X 8,00CM - SERVIÇOS GRÁFICOS Cartão supremo 250g/m2, impressão frente, 4/0 cores.	UNID	7600	0,74	5.624,00
17	23322	255693-6	CARTAZ - DOE SANGUE PARA CAMPANHA - TAMANHO (46 X 31)CM, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90GR, IMPRESSAO 4/0 CORES, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO TAMANHO (46 X 31)CM, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170GR, IMPRESSAO 4/0 CORES, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO; PADRÃO F-4	UNID	100	6,00	600,00
18	23536	05164	CARTEIRINHA DE DOADORES DE SANGUE 8X11CM 24 PAGINAS COLORIDO CAPA DURA	UNID	1000	3,00	3.000,00
19	25137	13069	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO FICHA EM PAPEL SULFITE 180G; 1 COR; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; TAMANHO APROX. 15,5 X 10,4CM; PADRÃO F-32.	UNID	5000	0,38	1.900,00
20	23489	411158-3	CARTILHA A4 - PAPEL COUCHE BRILHO - 6 A 12 PAGINAS Papel couchê brilho de boa qualidade; tamanho fechado: 15x21cm de altura - aberto: 30x21cm altura; impressão: colorida - frente e verso; número de folhas: 06 a 12	UNID	8300	13,61	112.963,00
21	23339	30524-5	CERTIFICADO / DIPLOMA - A4 (21X29,7CM) - CM240G COM IMPRESSAO EM CORES, CASCA DE OVO. PAPEL CASCA DE OVO 240G; TAMANHO: 210 X 297MM; IMPRESSÃO COLORIDA 4x1	UNID	1400	3,42	4.788,00
22	33773	10816	CERTIFICADO, MEDINDO 20X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA - SERVIÇOS GRÁFICOS TAMANHO MAXIMO, A4; PAPEL COUCHE LISO; 4X4 CORES; FRENTE E VERSO	UNID	300	5,50	1.650,00
23	33377	333713-8	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 10 (RESINA) Para o Modelo	UNID	94	20,00	1.880,00

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			Descrito no item, borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.				
24	33378	14988	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 20 (RESINA) Para o Modelo Descrito no item, borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	185	24,50	4.532,50
25	33379	364994-5	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 30 (RESINA) Para o Modelo Descrito no item, borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	104	25,13	2.613,52
26	33380	333723-5	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 40 (RESINA) Para o Modelo Descrito no item, borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	74	32,00	2.368,00
27	33381	333725-1	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 50 (RESINA) Para o Modelo Descrito no item, borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	104	30,00	3.120,00
28	33382	287255—2	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 60 (RESINA) Para o Modelo Descrito no item, borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	51	36,00	1.836,00
29	28393	429561-7	CONFECCAO DE CALENDARIO DE MESA, 12 FOLHAS, ENCADERNAÇÃO WIRE-O MATERIAL BASE TRIPLEX 300GR; MATERIAL MIOLO COUCHÊ FOSCO 230GR; TAMANHO MONTADO DE 15X15; IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO COM FOTOS NO VERSO, ENCADERNAÇÃO WIRE-O.	UNID	2308	6,11	14.101,88
30	33376	332561-0	CONFECCAO DE CARIMBO - C-10 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO No Modelo Descrito no item, e também com as seguintes especificações: Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, quadrado ou redondo, dependendo do modelo; mecanismo retrátil; borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	91	32,11	2.922,01
31	33375	01188	CONFECCAO DE CARIMBO - C-20 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO No Modelo Descrito no item, e também com as seguintes especificações: Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, quadrado ou redondo, dependendo do modelo; mecanismo retrátil; borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	143	40,55	5.798,65
32	33374	332574-1	CONFECCAO DE CARIMBO - C-30 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO No Modelo Descrito no item, e também com as seguintes especificações:	UNID	70	45,89	3.212,30

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ESTADO DE MATO GROSSO

			Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, quadrado ou redondo, dependendo do modelo; mecanismo retrátil; borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.				
33	33373	001189	CONFECCAO DE CARIMBO - C-40 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO No Modelo Descrito no item, e também com as seguintes especificações: Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, quadrado ou redondo, dependendo do modelo; mecanismo retrátil; borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	110	60,35	6.638,50
34	33372	370726-1	CONFECCAO DE CARIMBO - C-50 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO No Modelo Descrito no item, e também com as seguintes especificações: Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, quadrado ou redondo, dependendo do modelo; mecanismo retrátil; borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	100	75,20	7.520,00
35	33371	227309-8	CONFECCAO DE CARIMBO - C-60 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO No Modelo Descrito no item, e também com as seguintes especificações: Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, quadrado ou redondo, dependendo do modelo; mecanismo retrátil; borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	70	94,17	6.591,90
36	33384	380228-0	CONFECCAO DE CARIMBO DE BOLSO - TIPO POCKET - AUTOMATICO, AUTOENTINTAD MEDINDO (3,8 X 1,4) CM, PARA ASSINATURA, No Modelo Descrito no item, e também com as seguintes especificações: Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular, quadrado ou redondo, dependendo do modelo; mecanismo retrátil; borracha com dizeres a serem determinados pela SOLICITANTE.	UNID	46	57,21	2.631,66
37	32225	253848-2	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G; TAMANHO: A2, IMPRESSÃO: COLORIDA 4X0, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO	UNID	2300	9,97	22.931,00
38	32224	240567-9	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES	UNID	1800	5,46	9.828,00

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G; TAMANHO: A3, IMPRESSÃO: COLORIDA 4X0, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO				
39	25117	215676-8	CONVITE – PAPEL VERGE - 10X21CM - MODELO SEM ENVELOPE Com dobradura, papel vergê 180G, tamanho fechado: 21cm largura x 10cm de altura, impressão: colorida frente e verso 4x4. F-12	UNID	1950	2,55	4.972,50
40	23338	430823-9	CONVITE TAMANHO A4 - EM PAPEL COUCHE BRILHANTE DE, COR 4/0 TAMANHO A4 PAPEL COUCHE 170GR ; 4 CORES; FRENTE E VERSO	UNID	2500	3,83	9.575,00
41	33345	267685-0	DECLARACAO DE DESISTENCIA - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off- set, formato: A5, 1 via (100x1), material: papel sulfite 75g, cor: 1x0, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.	UNID	20	25,02	500,40
42	33348	426073-2	DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off- set, formato: A4, 1 via, material: papel sulfite 75g, cor: 1x0, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.	UNID	20	26,25	525,00
43	23439	170098-7	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM, SEM IMPRESSAO, PAPEL SULFITE, 240G, COM ABA.	UNID	1000	1,72	1.720,00
44	25105	002361	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (26X36CM) - TIPO SACO, 120 GR/M <sup>2</sup> , COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UNID	7500	1,95	14.625,00
45	25107	232238-2	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO (18,5X25CM) - TIPO SACO, 120 GR/M <sup>2</sup> , COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UNID	4960	1,32	6.547,20
46	25108	200674-0	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (11,50X23CM) - TIPO SACO, 120 GR/M <sup>2</sup> , COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)	UNID	5680	0,99	5.623,20
47	23379	398930-5	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE DOADORES ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO, COM IMPRESSÃO DIGITAL; 1 COR; PADRÃO F- 250; TAMANHO 5,8 X 3,7 CM APROX; PAPEL COUCHE 90G.	UNID	3000	1,08	3.240,00
48	28351	417392-9	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE PACIENTES ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO, COM IMPRESSÃO DIGITAL; 1 COR; PADRÃO F- 250; TAMANHO 5,8 X 3,7 CM APROX; PAPEL COUCHE 90G.	UNID	3000	1,08	3.240,00
49	25158	357176-9	ETIQUETA TIPO AB NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.	UNID	200	1,98	396,00
50	25159	357176-9	ETIQUETA TIPO AB POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A	UNID	200	1,98	396,00

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ESTADO DE MATO GROSSO

			PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.				
51	25154	357176-9	ETIQUETA TIPO A NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.	UNID	300	1,98	594,00
52	25155	357176-0	ETIQUETA TIPO A POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.	UNID	2000	1,65	3.300,00
53	25156	357176-9	ETIQUETA TIPO B NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.	UNID	200	1,98	396,00
54	25157	357176-9	ETIQUETA TIPO B POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.	UNID	200	1,98	396,00
55	25151	357176-9	ETIQUETA TIPO O NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.	UNID	800	1,69	1.352,00
56	23319	357176-9	ETIQUETA TIPO O POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.	UNID	2000	8,75	17.500,00
57	33339	11641	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) A4 SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: A4, 1 via frente e verso, material: papel sulfite 75g, cor: 1x1, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.	UNID	30	30,85	925,50
58	33340	11641	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: A4, 1 via frente e verso, material: papel sulfite 75g, cor: 1x1, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.	UNID	15	41,93	628,95
59	33358	16360	FICHA DE AVALIACAO MENSAL - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A.(LIBERDADE ASSISTIDA), E P.S.C. (PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS)	UNID	20	41,93	838,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: 21 x 31 cm, 25 x 4 vias de cores diferentes, material: papel autocopiativo 56g, cor: 1x0, acabamento: numerado, colado, grampeado, picotado na parte inferior, com arte.				
60	33356	16360	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: 21 x 31 cm, 25 x 4 vias de cores diferentes, material: papel autocopiativo 56g, cor: 1x0, acabamento: numerado, colado, grampeado, picotado na parte inferior, com arte.	UNID	20	41,93	838,60
61	33357	16360	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE P.S.C. (PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: 21 x 31 cm, 25 x 4 vias de cores diferentes, material: papel autocopiativo 56g, cor: 1x0, acabamento: numerado, colado, grampeado, picotado na parte inferior, com arte.	UNID	20	41,93	838,60
62	33350	16697	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ORIENTACOES - CRAS (BLOCO 150 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A5, 3 VIAS EM CORES DIFERENTES (50X3), MATERIAL: PAPEL 56G AUTOCOPIATIVO, COR: 1X0, ACABAMENTO: COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	UNID	20	36,93	738,60
63	33351	16697	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ORIENTACOES - CREAS (BLOCO 150 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: A5, 3 VIAS EM CORES DIFERENTES (50X3), MATERIAL: PAPEL SULFITE 56G AUTOCOPIATIVO, COR: 1X0, ACABAMENTO: COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE.	UNID	20	36,93	738,60
64	33341	11641	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: A4, 1 via frente e verso, material: papel sulfite 75g, cor: 1x1, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.	UNID	20	36,93	738,60
65	33342	111641	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS)	UNID	20	36,93	738,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			SERVIÇOS GRÁFICOS Impressão em off-set, formato: A4, 1 via frente e verso, material: papel sulfite 75g, cor: 1x1, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.				
66	25145	224728-3	FICHA DE LARVAS - BLOCO 100X1	UNID	50	26,00	1.300,00
67	27016	417392-9	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS-ATENÇÃO BÁSICA) - BLOCO 100X1 TAMANHO A4; 1X0 CORES; SULFITE 56G; FRENTE; 100 FORMULÁRIOS POR BLOCO; PADRÃO F-9.	UNID	800	20,04	1..032,00
68	33942	10280	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS-ATENÇÃO BÁSICA) - BLOCO 100X1 PAPEL 75G - BLOCO COM 100 FLS FRENTE E VERSO	UNID	200	22,50	4.500,00
69	25146	221477-6	FICHA ÍNDICE - COR BRANCA PAPEL SULFITE 180G; 1 COR; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO APROX. A6; PADRÃO F-32, BLOCOS SEM COLA, COM 100 FICHAS.	UNID	1000	0,62	6.200,00
70	23335	04235	FICHAS DE VISITA - BLOCO 100X1 FORMATO F-32 SULFITE 180 GR 15X11	UNID	100	19,13	1.913,00
71	23356	387473-7	FOLDER EM FORMATO A4, COM DUAS (02) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS. PAPEL COUCHE 170G; 4X4 CORES; 2 DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO: A4; PADRÃO F-8; IMPRESSÃO: COLORIDA - FRENTE E VERSO.	UNID	12000	1,21	14.520,00
72	25114	342643-2	FOLDER EM FORMATO A4, COM TRÊS (03) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 180G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS. PAPEL COUCHE 180G; 4X4 CORES; 3 DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO: A4; PADRÃO F-8; IMPRESSÃO: COLORIDA - FRENTE E VERSO.	UNID	6100	1,42	8.662,00
73	23389	407155-7	FOLHETO INFORMATIVO - PAPEL COUCHE 120G TAMANHO 31,5X21,5CM DOBRADO; PAPEL COUCHE 120G; 4 CORES; PADRÃO F-4 (ABERTO)	UNID	21000	4,00	84.000,00
74	25161	215783-7	FORMULÁRIO APAC TRANSFUSSÃO-TRES VIAS CARBONADO 25X3 C/ 75 FOLHAS	UNID	40	25,57	1.022,80
75	32762	244080-6	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA ESTABELECIMENTO PÚBLICO (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS BLOCO AUTOCOPIATIVO; 56GR/M²; 2 VIAS; TAMANHO A4; 1/0 CORES; BLOCAGEM 50X2; NUMERADOS SEQUENCIALMENTE; 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE.	UNID	30	32,41	972,30





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ESTADO DE MATO GROSSO

76	32763	244080-6	FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR P/ COMPARECIMENTO DE RESPONSÁVEIS (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS BLOCO AUTOCOPIATIVO; 56GR/M <sup>2</sup> ; 2 VIAS; TAMANHO A4; 1/0 CORES; BLOCAGEM 50X1; NUMERADOS SEQUENCIALMENTE; 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA.	UNID	30	37,97	1.139,10
77	32764	244080-6	FORMULARIO TERMO DE ADVERTÊNCIA DE RESPONSÁVEIS, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS BLOCO AUTOCOPIATIVO; 56GR/M <sup>2</sup> ; 2 VIAS; TAMANHO A4; 1/0 CORES; BLOCAGEM 50X2; NUMERADOS SEQUENCIALMENTE; 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA.	UNID	35	46,73	1.635,55
78	32765	244080-6	FORMULARIO TERMO DE ENTREGA DE CRIANÇA/ADOLESCENTE, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS BLOCO AUTOCOPIATIVO; 56GR/M <sup>2</sup> ; 2 VIAS; TAMANHO A4; 1/0 CORES; BLOCAGEM 50X1; NUMERADOS SEQUENCIALMENTE; 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL.	UNID	30	50,90	1.527,00
79	3963659	14970	FORMULARIO - TERMO DE PENDENCIA DE INSPECAO BLOCO 100X1	UNID	50	25,00	1.250,00
80	25126	390780-5	LEMBRETE DE COMBATE A DENGUE - BLOCO C 100 FLS	UNID	50	26,00	1.300,00
81	25118	351661-0	PANFLETO 170G/M <sup>2</sup> - PAPEL COUCHÊ 170G; TAMANHO: 15X21CM ALTURA; IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G; TAMANHO: 15X21CM ALTURA; IMPRESSÃO COLORIDA.	UNID	34000	1,25	42.500,00
82	23444	292275-4	PANFLETOS - FORMATO A4; 4X4 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHE LISO 90G PAPEL COUCHÊ LISO BRILHO 90G; 21X30CM; 4X4 CORES, TINTA ESCALA; PADRÃO F-8	UNID	19500	2,00	39.000,00
83	25104	215790-0	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 - RESMA 500X1 - COLORIDO Tamanho A4, 90GR, 1 via, colorido 4x0, com logomarca	UNID	529	251,36	132.969,44
84	23315	322069-9	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL - 180 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO APENAS NA FRENTE (1/0).	UNID	6750	1,64	11.070,00
85	3965581	1791	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL TAMANHO 45X31 CM NA COR AZUL, COM VERNIZ TOTAL COUCHE 300 COM BOLSA. TIMBRE DA SECRETARIA DE SAUDE/ PREFEITURA	UNID	2000	1,43	2.860,00
86	23675	10332	PEDIDO EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G; 1 COR; FRENTE; 100 FOLHAS POR BLOCO;	UNID	200	19,33	3.866,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ESTADO DE MATO GROSSO

			TAMANHO APROX 14,8 x 10,4CM; PADRÃO F-36.				
87	33337	11641	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: A4, 1 via frente e verso, material: papel sulfite 75g, cor: 1x1, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.	UNID	30	32,50	975,00
88	33338	11641	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: A4, 1 via frente e verso, material: papel sulfite 75g, cor: 1x1, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.	UNID	15	48,33	724,95
89	23668	10492	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO USUARIO SUS - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G; 1 COR, IMPRESSÃO FRENTE; TAMANHO A4; BLOCO COM 100 FOLHAS; PADRÃO F-9.	UNID	100	22,50	2.250,00
90	23402	09760	RECEITUARIO - BLOCO BRANCO - SIMPLES - 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G; 1 COR; FRENTE; 100 FOLHAS POR BLOCO; TAMANHO A5; PADRÃO F-18.	UNID	400	13,13	5.252,50
91	25135	10495	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS - BLOCOS DE 50 JOGOS DE FOLHA. BLOCO AUTOCOPIATIVO; 2 VIAS; 1 COR; TAMANHO A5; 50 JOGOS DE FOLHAS POR BLOCO; PADRÃO F-18.	UNID	400	24,65	9.860,00
92	33349	426073-2	REGISTRO DE REUNIAO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: A4, 1 via, material: papel sulfite 75g, cor: 1x0, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.	UNID	15	35,83	537,45
93	33354	396851-0	RELATORIO DE ENCAMINHAMENTO/SINTESE DO ATENDIMENTO - CREAS SERVIÇOS GRÁFICOS Bloco 50x3, numerado, em papel 56g autocopiativo, 03 vias de cores diferentes, Padrão A4, Picotado na parte inferior, acabamento colado.	UNID	20	57,50	1.150,00
94	23633	10497	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 75G; 1X1 COR; TAMANHO A4; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; BLOCO COM 100 FOLHAS; PADRÃO F-9	UNID	50	25,20	1.260,00
95	23515	236880-3	REQUISICAO DE ULTRASSOM - BLOCO 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 56G, 1 COR; IMPRESSÃO FRENTE. TAMANHO	UNID	50	20,41	1.020,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			APROXIMADO 10,5 X 19,7 CM; BLOCO COM 100 FOLHAS; PADRÃO F-24.				
96	25128	10823	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL -BLOCO 100FLS CARBONADO RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL -1 VIA 21X29.7CM,1X0 COR ,TINTA EM AUTO COPIATIVO CB, COM FOTOLITO, COLADO PICOTADO E GRAMPEADO	UNID	100	33,60	3.360,00
97	22208	366763-4	REVISTA 28 PAGINAS GRAMPEADAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M² E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO, CAPA 4/4 CORES, MIOLO 4 CORES, 23X28CM. Capa: 4x4 cores, couche fosco 300g; miolo: 28pg, 29,5x21cm, 4 cores, couche fosco 210g com saída em ctp; dobrado (miolo); alceado; vincado (capa); laminação bopp brilho;	UNID	16000	15,00	240.000,00
98	25060	233172-1	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO CARBONADO	UNID	100	44,50	4,450,00
99	31855	322201-2	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALAO NUMERADO Bloco 100x1, picotado, numerado nas duas extremidades, padrao F80(10cm largura X 5cm altura), 1/0 cor , papel 56g tamanho.	UNID	210	4,43	930,30
100	33343	375410-3	SOLICITACAO DE COMPARECIMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: A5, 2 vias em cores diferentes (50x2), material: papel 53g autocopiativo, cor: 1x0, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.	UNID	20	47,25	945,00
101	33344	375410-3	SOLICITACAO DE COMPARECIMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS Impressao em off-set, formato: A5, 2 vias em cores diferentes, material: papel sulfite 75g autocopiativo, cor: 1x0, acabamento: numerado, colado, grampeado, com arte.	UNID	20	47,25	945,00
102	23228	244080-6	SOLICITACAO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BLOCO DE 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 75G; 1 COR; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; 100 FOLHAS POR BLOCO; TAMANHO A4; PADRÃO F-8	UNID	20	47,25	945,00

#### 4 - ESTIMATIVA DE DESPESA.

4.1 – Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, para a média dos produtos, objeto do presente Edital é de **R\$ 1.022.995,30** (um milhão e vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

462 – As compras serão parceladas de acordo com a demanda de cada setor, independentemente da quantidade solicitada, a contratada se obriga a fornecer os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.

4.3 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão a conta do Sistema Registro de Preço.

Água Boa MT, 16 de agosto de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### ANEXO II

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei  
n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,  
FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA**  
**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_,  
CPF nº. \_\_\_\_\_ representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, e eu,  
\_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_, CPF nº.  
\_\_\_\_\_ CRC nº. \_\_\_\_\_, contador da  
empresa citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

( ) solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, na condição de  
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº.  
025/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a  
45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

( ) NÃO solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, quando da sua  
participação no Pregão nº. 025/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas  
empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do contador da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,**  
**FORA DOS ENVELOPES.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

### **ANEXO IV**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: CNPJ:  
Endereço:  
Tel/Fax:  
E-mail:  
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

### **GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA DO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA, AS  
DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÁ CONSTAR EM FOLHA SEPARADA**

#### **DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

---

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

**OBS: E DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº.  
01**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 156/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE  
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**  
expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO VI

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2022.

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futuras e eventuais Contratação de Empresa para fornecimento de serviços gráficos, para todas as secretarias municipal.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 156/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados futuras e eventuais Contratação de Empresa para fornecimento de serviços gráficos, para todas as secretarias municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

#### 2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para futuras e eventuais Contratação de Empresa para fornecimento de serviços gráficos, para todas as secretarias municipal, conforme segue:

Nº Item	Descrição	UNIDADE	MARCA	QTD	Valor	Total
TOTAL						

#### 3 - DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

3.1 - Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

3.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

3.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 8.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

4.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 4.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

4.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

### **6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas no Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

### **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo `endereço`), os serviços registrados, em prazo compatível com o serviço a ser realizado.

7.2 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

6.2.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 15 dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, o objeto dela constante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

7.2.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

7.2.3 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 do Edital.

7.2.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.2.5 - Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

### **8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

### **9. PENALIDADES**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 025/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 156/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

### **11. FORO**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO VII

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_/2022.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 025/2022.**

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.024.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 156/2022, referente ao PREGÃO nº. 025/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para futuras e eventuais Contratação de Empresa para fornecimento de serviços gráficos, para todas as secretarias municipal, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº Item	Descrição	UNIDADE	MARCA	QTD	Valor	Total
TOTAL						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 156/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2022, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global para o presente contrato referente ao fornecimento de \_\_\_\_\_ objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em até 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.**

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Água Boa-MT.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.**

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 15 dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento o objeto dela constante;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa - MT ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

produtos, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 025/2022 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

7.2 – Ao final de cada exercício, havendo saldo e prazo do contrato o mesmo poderá ter o saldo anulado e o saldo será reempenhado no exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Os produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os produtos, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

- c) Executar o produto imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Produto;
- d) Providenciar a substituição imediata do produto de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

#### 9.2 – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o produto e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do produto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos produtos da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos produtos não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 025/2022 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em \_\_ (\_\_) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Assinatura:  
Nome:  
CPF nº.:

Assinatura:  
Nome:  
CPF nº.: